



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE CARINHANHA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram para todos os fins de direito, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Carinhanha: **www.carinhanha.ba.gov.br**, e no setor de licitações, localizado na **Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro**, Carinhanha/BA, CEP 46445-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Carinhanha/BA, 23 de abril de 2026.

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339 RIBEIRO:14858339572
572 Dados: 2026.04.23 15:18:42
-03'00'

Francisca Alves Ribeiro

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 005/2026
Processo Administrativo nº 033/2026
Edital 013/2026**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA** para atender às necessidades da população do **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- 1.2. A contratação dos serviços será realizada por meio de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando garantir a disponibilização de Animais Bovinos em quantidade suficiente e em condições adequadas para a realização dos eventos de vaquejada promovidos pelo Município de Carinhanha/BA, assegurando o atendimento do interesse público, a valorização da tradição cultural local e a adequada execução das atividades programadas.
- 1.3. O credenciamento terá como base os quantitativos, especificações e valor de referência constantes no ANEXO I, contemplando a locação de Animais Bovinos com transporte incluso para os locais de realização dos eventos, podendo ser ajustado, quando necessário, conforme o planejamento da Administração, a demanda efetiva de cada evento e a disponibilidade orçamentária do Município de Carinhanha/BA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas e físicas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que possuam Gado Bovino em disponibilidade para locação.
- 2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
 - 2.2.1. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Carinhanha ou de qualquer esfera de governo;
 - 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.3. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Carinhanha, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições e exigências deste Edital.
- 3.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carinhanha, localizado na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000, Carinhanha/BA, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 3.3. A análise da documentação será realizada pelo agente de Contratação do Município e equipe de apoio, que emitirá parecer sobre a habilitação ou inabilitação do interessado.
- 3.4. Os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, conforme a demanda e a necessidade do Município de Carinhanha.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública de Carinhanha credencia todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em Edital, para a execução de serviços ou fornecimento de bens, por meio de contratação direta, sem licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade e conveniência do Município de Carinhanha, observada a ordem de preferência estabelecida no Termo de Referência (Anexo I).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias do Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Carinhanha, estabelecida no Termo de Referência (Anexo I):

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, endereçado ao Agente de Contratação do Município de Carinhanha-BA, no endereço e horário indicados no item 3.2.
- 6.1.2. O envelope deverá conter a seguinte identificação:

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

<https://www.carinhanha.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CNPJ DO INTERESSADO

6.1.3. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio do Agente de Contratação ou agente público que esteja presente no setor de licitações da Prefeitura de Carinhanha-BA.

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no **ITEM 3 do Anexo I – Termo de Referência**.

6.3. DECLARAÇÕES

6.3.1. Declaração única com os informados no anexo III deste edital.

6.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.4.1. A empresa não poderá estar cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá parecer de habilitação ou inabilitação.

6.5.2. Os interessados habilitados serão considerados credenciados e aptos a serem contratados, conforme a demanda do Município de Carinhanha.

6.5.3. A ordem de contratação dos credenciados será definida conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), podendo ser por sorteio, rodízio ou outro critério objetivo que garanta a igualdade de condições entre os credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os credenciados serão convocados para a prestação dos serviços por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Carinhanha.

7.2. A convocação será feita por e-mail (licitacarinhanha@gmail.com), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O credenciado que não atender à convocação no prazo estabelecido poderá ser descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos do Agente de Contratação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

- 8.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carinhanha, no endereço e horário indicados no item 3.2, e será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação.
- 8.3. O Agente de Contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou, caso contrário, encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão final.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Carinhanha, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente bancária indicada pelo credenciado.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto houver pendência de documentação fiscal, social ou trabalhista, ou qualquer outra irregularidade que impeça a regularidade da contratação.

10. RESCISÃO

- 10.1. O Termo de Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública de Carinhanha, por interesse público, por descumprimento das cláusulas contratuais ou legais pelo credenciado, ou por mútuo acordo entre as partes.
- 10.2. A rescisão unilateral pela Administração Pública de Carinhanha não gerará direito a indenização ao credenciado, salvo nos casos previstos em lei.

11. DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, por solicitação própria, mediante comunicação escrita à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Carinhanha, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.2. O descredenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da Administração Pública de Carinhanha, nos casos de:
 - 11.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - 11.2.2. Não atendimento às convocações para prestação dos serviços;
 - 11.2.3. Prática de atos ilícitos ou antiéticos;
 - 11.2.4. Perda das condições de habilitação;
 - 11.2.5. Interesse público devidamente justificado.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

12.1. O credenciado poderá ter sua atuação suspensa ou inativada temporariamente, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Carinhanha, em casos de:

12.1.1. Irregularidades sanáveis na prestação dos serviços;

12.1.2. Necessidade de adequação às normas técnicas ou sanitárias;

12.1.3. Outras situações que justifiquem a medida, visando a qualidade e segurança dos serviços.

13. PENALIDADES

13.1. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Contrato de Credenciamento estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos causados:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, conforme previsto no Termo de Contrato de Credenciamento;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública de Carinhanha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública de Carinhanha, mediante prévia comunicação aos credenciados.

14.2. Os Termos de Contrato de Credenciamento decorrentes deste Edital terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os valores dos serviços constantes no Anexo I poderão ser atualizados anualmente, com base em índice oficial de preços, ou revistos, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

- 16.2. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Credenciamento no Diário Oficial do Município de Carinhanha e no site oficial da Prefeitura de Carinhanha.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, observada a legislação pertinente.
- 16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.5. Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carinhanha pelo e-mail licitacarinhanha@gmail.com ou presencialmente na Sede da Prefeitura no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta-feira.

Carinhanha, 23 de abril de 2026

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572 RIBEIRO:14858339572
572 Dados: 2026.04.23 15:19:03
-03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) e física(s) para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA AS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA**, conforme programação da Administração e estimativas descritas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços objeto do credenciamento compreendem a disponibilização dos animais em quantitativos previamente definidos pela Administração, observadas as especificações, condições de execução, locais dos eventos, logística de transporte e demais exigências constantes da tabela e dos anexos deste instrumento convocatório.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitação, como regra, é procedimento obrigatório a ser observado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar obras, serviços, compras e alienações, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2.2. A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de contratação pública, inclusive sobre os casos de inexigibilidade de licitação e sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, aplicável quando demonstrada a inviabilidade de competição.

2.3. No caso em tela, a contratação por credenciamento encontra fundamento na inviabilidade prática de competição excludente, tendo em vista que a Administração pretende disponibilizar o acesso a todos os interessados aptos, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, para prestação dos serviços de locação de Gado Bovino nas condições previamente fixadas.

2.4. A adoção do credenciamento revela-se adequada em razão da natureza do objeto, da pluralidade de possíveis prestadores, da necessidade de atendimento descentralizado em diferentes povoados e datas, bem como da conveniência administrativa de manter um cadastro aberto de interessados aptos a atender às demandas da Secretaria competente, conforme a necessidade concreta de cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

2.5. Verifica-se, portanto, a real necessidade desta Administração em contratar os serviços descritos no objeto, por meio do CREDENCIAMENTO, a fim de viabilizar a realização das vaquejadas e assegurar a adequada execução da programação municipal.

2.6. A Administração convocará os interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores dos serviços, mediante tratamento isonômico, valor de remuneração previamente estabelecido e distribuição objetiva, imparcial e transparente das ordens de serviço.

2.7. Em razão da relevância cultural, social e econômica dos eventos de vaquejada para o Município, e visando à manutenção da regularidade, eficiência e segurança da execução, a Administração promoverá o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, a serem remuneradas pelos serviços efetivamente executados, segundo valor previamente fixado pela Administração.

2.8. O acesso ao credenciamento será livre a todos os interessados que atendam às exigências previstas neste Edital, e poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do chamamento, a partir da data de sua publicação.

2.9. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para sua habilitação, que descumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou, ainda, em caso de superveniência de interesse público devidamente motivado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento será conferido a todos os participantes que:

3.1.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;

3.1.2. Comprovarem capacidade para executar os serviços de locação de Gado Bovino, com transporte incluso, nas condições exigidas no Edital e no Termo de Referência;

3.1.3. Declararem ciência e concordância com os quantitativos estimados, com os valores fixados pela Administração e com os critérios de distribuição das ordens de serviço;

3.1.4. Apresentarem a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e, quando cabível, sanitária e operacional, exigida para o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

3.2. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

3.2.1. Pessoa jurídica

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Proposta assinada com aceitação das condições, quantitativos estimados e valores fixados pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

m) declaração da ADAB comprovando capacidade mínima de 30% de Gado Bovino/Animais bovinos registrados, devendo ser verificado o percentual total de animais machos acima de 13 meses;

q) Declarações anexas exigidas no Edital.

3.2.2. Pessoa física

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

h) Declaração da ADAB comprovando capacidade mínima de 30% de Gado Bovino/Animais bovinos registrados, devendo ser verificado o percentual total de animais machos acima de 13 meses;

i) Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços;

j) Dados bancários para pagamento;

k) Declarações anexas exigidas no Edital;

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em órgão oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico serão aceitos, desde que passíveis de verificação de autenticidade pela Administração.

3.4. O credenciamento observará as seguintes regras:

a) será realizado após publicação no Diário Oficial do Município de Carinhanha/BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

- b) a Administração promoverá a distribuição das ordens de serviço entre os credenciados habilitados de forma objetiva, isonômica e transparente, conforme a necessidade da Secretaria requisitante e os critérios definidos no Edital e no Termo de Referência;
- c) havendo ingresso de novos credenciados durante a vigência do chamamento, estes passarão a integrar a escala de distribuição futura, sem prejuízo das ordens de serviço já emitidas;
- d) diante de demanda específica, a Administração poderá consultar os credenciados aptos quanto ao interesse e à disponibilidade para execução da ordem de serviço, podendo o convocado, mediante justificativa, abster-se de executá-la, hipótese em que será convocado o credenciado subsequente, sem prejuízo do credenciamento, quando a recusa for justificada;
- e) é vedado o credenciamento de pessoa pertencente ao quadro permanente de servidores do Município, bem como de pessoa jurídica com a qual esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, nos casos vedados em lei.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A execução do presente credenciamento compreende a disponibilização de Gado Bovino para os eventos de vaquejada, com transporte incluso, conforme ordens de serviço expedidas pela Administração.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados por pessoas físicas ou jurídicas legalmente aptas, sob sua inteira responsabilidade, cabendo à credenciada disponibilizar todos os meios necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.2. Os animais deverão ser entregues e disponibilizados nos locais indicados pela Administração, compreendendo os povoados e espaços definidos para os eventos de vaquejada, conforme cronograma e ordem de serviço emitidos pela Secretaria competente.

4.1.3. O atendimento às ordens de serviço deverá observar os quantitativos, datas, horários, locais e demais instruções previamente definidas pela Administração.

4.1.4. Cada credenciado deverá atender aos quantitativos previstos para cada evento, observada a sua capacidade declarada e a distribuição promovida pela Administração. Caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

demanda efetiva seja inferior à estimada, serão remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

4.1.5. Para fins de controle e fiscalização, os credenciados deverão apresentar relatório de execução por evento, contendo, no mínimo, quantitativo disponibilizado, local, data, horário de entrega, identificação do responsável e demais informações exigidas pela fiscalização municipal.

4.1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte, manejo e disponibilização dos animais, observando-se o zelo, a segurança, a regularidade documental e a qualidade exigíveis para a execução do objeto.

4.1.7. A credenciada deverá manter conduta compatível com a boa execução do serviço, observando as orientações da Administração, tratando com urbanidade os agentes públicos e colaborando com a organização do evento.

4.1.8. Os relatórios e documentos apresentados pela credenciada estarão sujeitos à conferência, visto e validação pela fiscalização designada pela Administração.

4.1.9. A credenciada deverá comparecer ao local e no horário determinados pela Administração, com os animais e os meios de transporte necessários, conforme definido na ordem de serviço.

4.1.10. A credenciada obriga-se a executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, sua proposta e as determinações expedidas pela Administração durante a vigência do credenciamento.

4.1.11. A credenciada deverá notificar imediatamente a Administração, por escrito, sobre quaisquer ocorrências, impedimentos, intercorrências ou fatos supervenientes que possam comprometer a execução da ordem de serviço.

4.1.12. É vedada a transferência a terceiros do objeto do credenciamento, total ou parcialmente, salvo autorização expressa da Administração [A COMPLETAR, se houver permissão parcial].

4.1.13. A credenciada deverá manter a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela adequação dos animais e pela regularidade de toda a logística de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

4.1.14. Fica proibida qualquer cobrança adicional ao Município além dos valores previamente fixados no credenciamento.

4.1.15. A credenciada responderá civil e administrativamente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.16. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todos os meios, insumos, veículos, pessoal e materiais necessários à execução do objeto, inclusive transporte dos animais até o local do evento.

4.1.17. A credenciada deverá assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e auditoria da execução do objeto.

4.1.18. A credenciada deverá utilizar pessoal apto e recursos adequados ao cumprimento do objeto, observando a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis.

4.1.19. A credenciada deverá manter seus responsáveis identificados e em condições de pronto atendimento às determinações da fiscalização municipal.

4.1.20. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

4.1.21. A credenciada não poderá alterar informações relevantes para execução do objeto, inclusive endereço, responsável, estrutura operacional ou capacidade declarada, sem prévia comunicação à Administração.

4.1.22. A credenciada deverá permitir a fiscalização dos serviços em qualquer tempo, mantendo a Administração permanentemente informada sobre o andamento da execução.

4.1.23. A credenciada deverá assegurar o cumprimento das exigências sanitárias, de transporte e de bem-estar animal aplicáveis ao caso.

4.1.24. Em caso de não conformidade, inadequação ou impossibilidade de aproveitamento dos animais apresentados, a credenciada deverá promover a substituição imediata, quando cabível e possível, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

4.1.25. A credenciada deverá observar integralmente as orientações constantes do Edital, do Termo de Referência, da ordem de serviço e da legislação aplicável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria competente obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a credenciada possa executar os serviços de acordo com as determinações do credenciamento, do Chamamento Público e de seus anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4. Notificar a credenciada por escrito sobre eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de correções;

5.1.5. Efetuar o pagamento à credenciada, na forma estabelecida no edital e no termo de referência, pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

5.1.6. Organizar a demanda dos eventos, definindo cronogramas, quantitativos, locais e demais informações necessárias à expedição das ordens de serviço;

5.1.7. Promover a distribuição das ordens de serviço de forma objetiva, impessoal e transparente;

5.1.8. Realizar a conferência, o recebimento e o atesto dos serviços executados;

5.1.9. Zelar para que, durante toda a vigência do credenciamento, sejam mantidas as condições necessárias à regular execução do objeto;

5.1.10. Disponibilizar às credenciadas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, os quantitativos entregues, os prazos, a regularidade documental e as condições de transporte e execução.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do credenciamento, indicando data, local, responsáveis e providências adotadas.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

6.5. Caberá ao setor responsável avaliar os serviços prestados pela credenciada, verificando a conformidade dos relatórios, a regularidade da execução e o cumprimento das ordens de serviço expedidas.

6.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e comunicará à autoridade competente quaisquer irregularidades, descumprimentos ou necessidade de ajustes operacionais.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

8. CUSTO ESTIMADO

8.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

8.2. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
0701 - SECRET.MUNC. CULTURA, ESPORTES E LAZER -	2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	3.3.90.36.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1500 - Recursos Proprios

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos;

10.2 - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato;

10.3. É de responsabilidade da contratante a inserção dos dados dos profissionais e serviço de classificação no SCNES;

10.4. O pagamento à pessoa jurídica fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Regularidade com o FGTS, regularidade com a Fazenda federal, Estadual e Municipal e regularidade com a legislação trabalhista, através de certidões negativas;

10.5. Caso haja omissão da contratante na inserção das informações do parágrafo anterior, esta se responsabilizará pelo pagamento dos serviços prestados.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do(a) CONTRATADO(A), de acordo com o art. 107, da lei 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

11.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

11.3. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

12. INFORMAÇÕES

12.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 17 horas, pelo e-mail: licitacarinhanha@gmail.com.

12.2. As obrigações e penalidades serão previstas no edital.

Carinhanha-BA, 23 de abril de 2026.

JIVALDO PEREIRA DE SENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

TABELA 01

Evento	Período	Povoado	Quantidade de Gado Bovino (por evento)	Valor Unitário	Valor Estimado total
Vaquejada do Riacho do Capinão	10/11 e 12 de abril	RIACHO DO CAPINÃO	450	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
Vaquejada da Pega do Boi	24/25 de abril	Cheira Cabelo	450	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
Vaquejada do Capinão	15/16 e 17 de maio	CAPINÃO	450	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
Vaquejada da Agrovila 23	03/04 e 05 de julho	Agrovila 23	450	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA /PESSOA FÍSICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CARINHANHA - BA

ASSUNTO: Inscrição para Credenciamento Nº 005/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]** ou **[NOME DA PESSOA FÍSICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]** ou **[CPF DA PESSOA FÍSICA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]** ou **[ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA FÍSICA]**, CEP **[CEP DA EMPRESA]** ou **[CEP DA PESSOA FÍSICA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]** ou **[NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, vem, por meio deste, requerer sua inscrição no Credenciamento nº 005/2026, para a prestação de serviços de locação de Animais Bovinos para o Município de Carinhanha.

Para tanto, anexa a documentação exigida no Edital, declarando, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 e seus Anexos.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CARINHANHA - BA

ASSUNTO: Declaração única.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]** ou **[NOME DA PESSOA FÍSICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]** ou **[CPF DA PESSOA FÍSICA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]** ou **[ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA FÍSICA]**, CEP **[CEP DA EMPRESA]** ou **[CEP DA PESSOA FÍSICA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]** ou **[NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 005/2026, para a prestação de serviços de locação de Animais Bovinos para o Município de Carinhanha, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceita, de forma integral e irrevogável, todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 e seus Anexos.

Não está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Carinhanha ou de qualquer esfera de governo.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

Não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Carinhanha, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Não está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Carinhanha ou de qualquer esfera de governo.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

Não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Carinhanha, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Não utiliza e não utilizará, direta ou indiretamente, trabalho análogo ao de escravo em qualquer de suas atividades, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

Compromete-se a fiscalizar seus fornecedores e subcontratados para garantir o cumprimento desta declaração.

Cumpre a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

É enquadrada como [MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.105.209/0001-24**, com sede na **Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP 46445-000**, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] ou [NOME DA PESSOA FÍSICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA] ou [CPF DA PESSOA FÍSICA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA] ou [ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA FÍSICA]**, CEP **[CEP DA EMPRESA] ou [CEP DA PESSOA FÍSICA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] ou [NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 005/2026, Processo Administrativo nº 033/2026, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA AS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA**, incluindo o transporte por conta da **CONTRATADA**, conforme as especificações detalhadas no **Anexo I – Especificações do Serviço**, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços terão como base os quantitativos, especificações e valor de referência constantes no ANEXO I, contemplando a locação de Animais Bovinos com transporte incluso para os locais de realização dos eventos, podendo ser ajustado, quando necessário, conforme o planejamento da Administração, a demanda efetiva de cada evento e a disponibilidade orçamentária do Município de Carinhanha/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço unitário**, sendo o pagamento efetuado por procedimento efetivamente realizado, conforme os valores unitários estabelecidos no **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **[A COMPLETAR - número]** meses/anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, manutenção das condições mais vantajosas para a Administração e observância das formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a)** O Chamamento Público nº[A COMPLETAR]/20[A COMPLETAR]e seus anexos;
- b)** A proposta da **CONTRATADA**;
- c)** O Termo de Referência que instruíram o processo;
- d)** O **Anexo I – Especificações dos Serviços e Valores Unitários**.

4.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a ordem de precedência estabelecida no Chamamento Público, ou, na sua omissão, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução do presente credenciamento compreende a disponibilização de Animais Bovinos para os eventos, com transporte incluso, conforme ordens de serviço expedidas pela Administração, e:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados por pessoas físicas ou jurídicas legalmente aptas, sob sua inteira responsabilidade, cabendo à credenciada disponibilizar todos os meios necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.2. Os animais deverão ser entregues e disponibilizados nos locais indicados pela Administração, compreendendo os povoados e espaços definidos para os eventos de vaquejada, conforme cronograma e ordem de serviço emitidos pela Secretaria competente.

5.1.3. O atendimento às ordens de serviço deverá observar os quantitativos, datas, horários, locais e demais instruções previamente definidas pela Administração.

5.1.4. Cada credenciado deverá atender aos quantitativos previstos para cada evento, observada a sua capacidade declarada e a distribuição promovida pela Administração. Caso a demanda efetiva seja inferior à estimada, serão remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

5.1.5. Para fins de controle e fiscalização, os credenciados deverão apresentar relatório de execução por evento, contendo, no mínimo, quantitativo disponibilizado, local, data, horário de entrega, identificação do responsável e demais informações exigidas pela fiscalização municipal.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte, manejo e disponibilização dos animais, observando-se o zelo, a segurança, a regularidade documental e a qualidade exigíveis para a execução do objeto.

5.1.7. A credenciada deverá manter conduta compatível com a boa execução do serviço, observando as orientações da Administração, tratando com urbanidade os agentes públicos e colaborando com a organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

5.1.8. Os relatórios e documentos apresentados pela credenciada estarão sujeitos à conferência, visto e validação pela fiscalização designada pela Administração.

5.1.9. A credenciada deverá comparecer ao local e no horário determinados pela Administração, com os animais e os meios de transporte necessários, conforme definido na ordem de serviço.

5.1.10. A credenciada obriga-se a executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, sua proposta e as determinações expedidas pela Administração durante a vigência do credenciamento.

5.1.11. A credenciada deverá notificar imediatamente a Administração, por escrito, sobre quaisquer ocorrências, impedimentos, intercorrências ou fatos supervenientes que possam comprometer a execução da ordem de serviço.

5.1.12. É vedada a transferência a terceiros do objeto do credenciamento, total ou parcialmente, salvo autorização expressa da Administração

5.1.13. A credenciada deverá manter a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela adequação dos animais e pela regularidade de toda a logística de transporte.

5.1.14. Fica proibida qualquer cobrança adicional ao Município além dos valores previamente fixados no credenciamento.

5.1.15. A credenciada responderá civil e administrativamente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.16. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todos os meios, insumos, veículos, pessoal e materiais necessários à execução do objeto, inclusive transporte dos animais até o local do evento.

5.1.17. A credenciada deverá assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e auditoria da execução do objeto.

5.1.18. A credenciada deverá utilizar pessoal apto e recursos adequados ao cumprimento do objeto, observando a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis.

5.1.19. A credenciada deverá manter seus responsáveis identificados e em condições de pronto atendimento às determinações da fiscalização municipal.

5.1.20. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

5.1.21. A credenciada não poderá alterar informações relevantes para execução do objeto, inclusive endereço, responsável, estrutura operacional ou capacidade declarada, sem prévia comunicação à Administração.

5.1.22. A credenciada deverá permitir a fiscalização dos serviços em qualquer tempo, mantendo a Administração permanentemente informada sobre o andamento da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

5.1.23. A credenciada deverá assegurar o cumprimento das exigências sanitárias, de transporte e de bem-estar animal aplicáveis ao caso.

5.1.24. Em caso de não conformidade, inadequação ou impossibilidade de aproveitamento dos animais apresentados, a credenciada deverá promover a substituição imediata, quando cabível e possível, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.25. A credenciada deverá observar integralmente as orientações constantes do Edital, do Termo de Referência, da ordem de serviço e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a credenciada possa executar os serviços de acordo com as determinações do credenciamento, do Chamamento Público e de seus anexos;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Notificar a credenciada por escrito sobre eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de correções;

6.1.5. Efetuar o pagamento à credenciada, na forma estabelecida no edital e no termo de referência, pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

6.1.6. Organizar a demanda dos eventos, definindo cronogramas, quantitativos, locais e demais informações necessárias à expedição das ordens de serviço;

6.1.7. Promover a distribuição das ordens de serviço de forma objetiva, impessoal e transparente;

6.1.8. Realizar a conferência, o recebimento e o atesto dos serviços executados;

6.1.9. Zelar para que, durante toda a vigência do credenciamento, sejam mantidas as condições necessárias à regular execução do objeto;

6.1.10. Disponibilizar às credenciadas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS

7.1. Os níveis de serviço e os prazos para a entrega e disponibilização dos Gado Bovino serão aqueles especificados no Anexo I e detalhados em cada Ordem de Serviço, observando-se a entrega integral do quantitativo com antecedência mínima de **4 horas** antes do início das atividades de cada evento, e a retirada total dos animais em até **12 horas** após o seu encerramento.

7.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e a aptidão dos animais locados para a finalidade proposta, a regularidade documental do transporte (incluindo a GTA – Guia de Trânsito Animal e demais exigências sanitárias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

e o estrito cumprimento das normas de bem-estar animal vigentes, assegurando a integridade física do Gado Bovino e a eficiência logística durante todo o período de execução do serviço.

7.3. Fica autorizada a sublocação de animais para fins de complementação do quantitativo contratado, desde que respeitadas as seguintes condições:

- 7.3.1.** Responsabilidade Integral: A sublocação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e o sublocador, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável perante o Município pela qualidade, sanidade e bem-estar dos animais, bem como pela execução logística e documental do serviço.
- 7.3.2.** Critérios de Qualidade: Os animais sublocados deverão atender rigorosamente a todos os padrões técnicos, sanitários e de transporte (GTA) estabelecidos neste Termo de Referência e nos itens 7.1 e 7.2 deste Contrato.
- 7.3.3.** Anuência e Identificação: A CONTRATADA deverá informar formalmente à fiscalização do contrato a origem dos animais sublocados, apresentando a documentação sanitária pertinente antes do ingresso dos mesmos no local do evento.
- 7.3.4.** Proibição de Subcontratação Total: A autorização de que trata este item limita-se à complementação do objeto (animais), sendo vedada a subcontratação total do serviço ou a cessão da gestão contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços será efetuado por procedimento efetivamente realizado, medido e comprovado por meio do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA**, conforme item **5.1.5**, e devidamente conferido e atestado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2. Os valores unitários são os constantes da **Tabela** do **Anexo I**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada do relatório mensal atestado pela fiscalização, até o **5º dia útil** do mês subsequente.

8.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

8.5. Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** sem a prévia e regular comprovação da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido no Chamamento Público e neste Contrato.

8.6. A dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato é a seguinte:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
0701 - SECRET.MUNC.	2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	3.3.90.36.00 - Outros Servicos	1500 - Recursos Proprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

CULTURA, ESPORTES E LAZER -		Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
-----------------------------------	--	---	--

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços unitários dos serviços poderão ser reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução do presente Contrato serão realizadas por servidor ou comissão de servidores especialmente designados pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições incluem o acompanhamento, a verificação da conformidade da prestação dos serviços, o registro de ocorrências e a comunicação à autoridade competente.

10.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, erros de exames, perda de amostras, atraso na liberação de resultados ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.3. Este contrato será fiscalizado pelo servidor **XXXXX**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: pela fiscalização do contrato, após a verificação do relatório mensal de serviços executados e a conformidade com as especificações do Anexo I.

b) Recebimento Definitivo: pelo gestor do contrato, após **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório, ou após a solução de eventuais pendências ou irregularidades apontadas.

11.2. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais pela qualidade e correção dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato, bem como a inobservância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por faltas leves, a critério da **CONTRATANTE**.

b) Multa:

i) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do serviço não executado ou executado em desconformidade, por dia de atraso injustificado na entrega de resultados ou na realização de coletas programadas.

ii) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total mensal faturado, por cada ocorrência de cobrança indevida a usuário do SUS.

iii) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal faturado, em caso de reincidência de faltas graves ou descumprimento de cláusulas essenciais do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATANTE** optou por não exigir a prestação de garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços e o baixo risco de inadimplemento, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 126 da Lei nº 14.133/2021, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses do art. 124 da mesma Lei, observados os limites legais.

14.2. As alterações serão formalizadas por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

a) Pelo término de sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

- b) Pelo cumprimento integral do objeto;
- c) Por rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que conveniente para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação aplicável.

15.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, salvo prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, que poderá estabelecer limites e condições para a subcontratação, nos termos do Chamamento Público e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados, especialmente os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários do SUS, a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes.

17.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer danos, multas ou sanções decorrentes do descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR INSUMOS, EPIs E RESÍDUOS

18.1. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), bem como pela coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

19.1. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações correlatas, bem como as políticas e diretrizes de integridade da **CONTRATANTE**.

19.2. A **CONTRATADA** compromete-se a não praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública, tais como oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, fraudar licitações ou contratos, ou dificultar atividade de investigação ou fiscalização.

19.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

20.1. As comunicações e notificações relativas a este Contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), com comprovante de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), para os seguintes endereços:

Pela CONTRATANTE:

Endereço: Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, no Centro de Carinhanha, Bahia, CEP 46445-000

E-mail: [A COMPLETAR - e-mail da Prefeitura Municipal]

A/C: Gestor(a) do Contrato

Pela CONTRATADA:

Endereço: [A COMPLETAR - Endereço completo da CONTRATADA]

E-mail: [A COMPLETAR - e-mail da CONTRATADA]

A/C: [A COMPLETAR - Nome do Representante da CONTRATADA]

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

21.1. As partes envidarão esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.

21.2. Não sendo possível a solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carinhanha, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº xxxxxxxx

REPRESENTANTE

CPF nº xxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxx - SSP/xx

CONTRATADA

Testemunhas

01) _____
CPF: _____

02) _____
CPF: _____